



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Quadragésimo Quinto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Joziane Pereira da Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, José Nestor de Oliveira Bernardes, inscrito no CPF sob nº 108.954.340-91; Diretor de Atenção à Saúde, Marcelo Bastiani Pasa, inscrito no CPF sob o nº 483.350.610-68; e Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Rafael Dutra Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 730.585.720-34, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM MS nº 3.626 de 30 de abril de 2024, que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

ao custeio dos serviços de Atenção Especializada – Emenda Parlamentar n° 37180003 do Deputado Federal Márcio Biolchi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será transferido em **parcela única**, mediante a elaboração de plano de trabalho relacionados à execução dos recursos (§ 5º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.283/2024), sendo repassado em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo e encaminhamento do plano de trabalho relativo a execução do recurso.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste termo aditivo refere-se ao incremento temporário de custeio dos Serviços Especializado à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS n° 3.283 de 07 de março de 2024 e destinam-se ao “desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas” (§ 3º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.283/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 08 de maio de 2024.

Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

José Nestor de Oliveira Bernardes
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Flávia Pereira da Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Marcelo Bastiani Pasa
Diretor de Atenção à Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado: RS Município: SAPUCAIA DO SUL Entidade: FUND MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.113.810/0001-60

Dados da Proposta

Nº da Proposta: 20000592761202400 Tipo de Proposta: INCREMENTO/MAC Ano: 2024 Valor da Proposta: R\$ 300.000,00
 Nº Portaria: 3920 Data Portaria: 30/04/2024 Valor Total de Empenho: R\$ 300.000,00 Valor a Pagar: R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta: LIBERADO PAGAMENTO/FNS Data da última Atualização da Proposta: 07/05/2024

Principais etapas da proposta



Dados do Parlamentar

Partido: MDB Nome Parlamentar: MÁRCIO BIOLCHI Nº da Emenda: 5718000 Ano: 2024 Valor da Emenda: R\$ 300.000,00

Dados do Pagamento

Data Pagamento: 07/05/2024 Valor Pagamento: R\$ 300.000,00 Ordem Bancária: 202405011334 Nº Processo Faf: 25000.064035202475 Localização do Processo Faf: CCOF em 08/05/2024 09:23

PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fn.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	36000597429202400	4.500.000,00	44320004	4.500.000,00	1030251182E901366	5857120	4.500.000,00
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM DO BREJO DO CRUZ	36000606196202400	76.545,00	40880002	76.545,00	1030251182E900025	6429377	76.545,00
PB	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000609552202400	300.000,00	40880002	300.000,00	1030251182E900025	6428142	300.000,00
PB	CABACEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CABACEIRAS PB	36000605961202400	182.000,00	40880002	182.000,00	1030251182E900025	5881331	182.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000603887202400	200.000,00	27120009	200.000,00	1030251182E901392	2315793	200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000603861202400	1.200.000,00	27140003	1.200.000,00	1030251182E900025	0745804	1.200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000605411202400	200.000,00	27110004	200.000,00	1030251182E901392	2315793	200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000605843202400	500.000,00	40880002	500.000,00	1030251182E900025	2315793	500.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000606750202400	200.000,00	27120005	200.000,00	1030251182E901392	6878601	200.000,00
PB	COMDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592721202400	300.000,00	43120011	300.000,00	1030251182E900025	6372376	300.000,00
PB	JACARAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARAÍ	36000606114202400	78.440,00	40880002	78.440,00	1030251182E900025	6421695	78.440,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601981202400	200.000,00	27110006	200.000,00	1030251182E901436	6355064	200.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601983202400	500.000,00	43170011	500.000,00	1030251182E900025	6355064	500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601935202400	200.000,00	42700001	200.000,00	1030251182E900025	6355064	200.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601988202400	200.000,00	35300006	200.000,00	1030251182E901436	6355064	200.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601899202400	500.000,00	35300010	500.000,00	1030251182E900025	6355064	500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601950202400	4.000.000,00	39970006	4.000.000,00	1030251182E900025	6355064	4.000.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601991202400	200.000,00	27120001	200.000,00	1030251182E901436	6355064	200.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601992202400	1.900.000,00	12710023	1.900.000,00	1030251182E900025	6355064	1.900.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601994202400	1.000.000,00	36110008	1.000.000,00	1030251182E901436	6355064	1.000.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601996202400	150.000,00	44360005	150.000,00	1030251182E901436	6355064	150.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601998202400	500.000,00	44360006	500.000,00	1030251182E901436	6355064	500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601999202400	3.000.000,00	44360015	3.000.000,00	1030251182E900025	6355064	3.000.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000602001202400	400.000,00	27140003	400.000,00	1030251182E900025	6355064	400.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000602002202400	500.000,00	27150005	500.000,00	1030251182E901436	6355064	500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000602003202400	300.000,00	12830005	300.000,00	1030251182E901436	6355064	300.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000602004202400	300.000,00	12830006	300.000,00	1030251182E901436	6355064	300.000,00
PB	MAARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000606140202400	130.646,00	40880002	130.646,00	1030251182E900025	6425410	130.646,00
PB	PARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARARI	36000598508202400	3.323,00	40880002	3.323,00	1030251182E900025	6417051	3.323,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000596192202400	900.000,00	12710023	900.000,00	1030251182E900025	2592746	900.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000596195202400	200.000,00	44320003	200.000,00	1030251182E901515	2592746	200.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000596196202400	200.000,00	27150006	200.000,00	1030251182E901515	2592746	200.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000596197202400	200.000,00	12720003	200.000,00	1030251182E900025	2592746	200.000,00
PB	SUMÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000600112202400	400.000,00	27110002	400.000,00	1030251182E900025	5450071	400.000,00
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598656202400	1.500.000,00	43820002	1.500.000,00	1030251182E900026	9417435	1.500.000,00
PE	ALTIHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTIHO	36000592753202400	800.000,00	44420002	300.000,00	1030251182E900026	2631452	300.000,00
					42780006	500.000,00	1030251182E900026	2631452	500.000,00
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595802202400	335.923,00	44090004	335.923,00	1030251182E900026	2639262	335.923,00
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595806202400	250.000,00	44420002	250.000,00	1030251182E900026	2639262	250.000,00
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000594861202400	1.000.000,00	37990016	1.000.000,00	1030251182E900026	6387314	1.000.000,00
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS	36000598093202400	785.193,00	44140004	785.193,00	1030251182E900026	6451543	785.193,00
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	36000592180202400	1.100.000,00	28850003	1.100.000,00	1030251182E900026	6374980	1.100.000,00
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604802202400	100.000,00	43660003	100.000,00	1030251182E900026	6451357	100.000,00
PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	36000593664202400	250.000,00	44880001	250.000,00	1030251182E900026	6696716	250.000,00
PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	36000592192202400	500.000,00	43820002	500.000,00	1030251182E900026	6696716	500.000,00
PE	JABOATÃO DOS GUARABAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000593092202400	100.000,00	43660003	100.000,00	1030251182E900026	2319454	100.000,00
PE	JABOATÃO DOS GUARABAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598174202400	3.000.000,00	43230007	2.000.000,00	1030251182E900026	2431319	2.000.000,00
					38130002	500.000,00	1030251182E900026	2319454	500.000,00
					38130002	500.000,00	1030251182E900026	5356067	500.000,00
PE	JABOATÃO DOS GUARABAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601402202400	1.700.000,00	43230007	500.000,00	1030251182E900026	5356067	500.000,00
					44220007	1.200.000,00	1030251182E900026	2319454	1.200.000,00
PE	JUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000600764202400	310.000,00	44220007	310.000,00	1030251182E900026	6511481	310.000,00
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000593104202400	400.000,00	44880001	400.000,00	1030251182E900026	6315068	400.000,00
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000594870202400	200.000,00	38130002	200.000,00	1030251182E900026	5455197	200.000,00
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596585202400	434.365,00	23920002	434.365,00	1030251182E900026	9262407	434.365,00
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596555202400	336.295,00	23920002	336.295,00	1030251182E900026	2430738	336.295,00



Table with columns for municipality, fund name, amount, and other identifiers. Includes entries for various municipalities like Porto Alegre, Rio Grande, and Santa Cruz do Sul.

